



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

TERMO ADITIVO Nº 9/2024 AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA “CASA LAR - CEL. JUVENTINO PEREIRA”, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA – SP

CNPJ/MF: Nº 44.547.305/0001-93

Autoridade Máxima do Órgão: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: [REDACTED]

Gestor da Parceria: **CÁTIA APARECIDA DA SILVA**

Cargo: **DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CPF: [REDACTED]

Designação: **MUNICÍPIO**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA “CASA LAR - CEL. JUVENTINO PEREIRA”

CNPJ/MF: Nº 53.640.116/0001-51

Autoridade Máxima da Entidade: **CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA**

Cargo: **PRESIDENTE**

CPF: [REDACTED]

Designação: **OSC**

O MUNICÍPIO e a OSC resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4082/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, da Lei Municipal nº 3.522, de 14 de julho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária 2024 (LDO 2024), da Lei Municipal nº 3.546, de 6 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual 2024 (LOA 2024), do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 3.440, de DE 22 DE MARÇO DE 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto: **CUSTEIO DE ADOLESCENTES E JOVENS COM ENFOQUE NA LEI DA APRENDIZAGEM .**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

2.1 O presente instrumento vigorará de 01/01/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO

3.1 Os recursos necessários às despesas decorrentes serão financiados pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

08.243.0031 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.243.0031.2063.000 – REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES

3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.4.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

01 – FONTE DE RECURSO MUNICIPAL

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 O valor global do instrumento para o período pactuado será de R\$ 248.609,39 (*duzentos e quarenta e oito mil seiscientos e nove reais e trinta e nove centavos*), e a movimentação realizada na(s) conta(s) bancária(s) aberta(s) para esse fim, na seguinte forma:

Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: 0105-8, CC: [REDACTED] / MUNICIPAL / Valor R\$ 248.609,39

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1 Tem como gestor desta parceria o Sr(a). **CÁTIA APARECIDA DA SILVA, CPF: [REDACTED]**

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO

6.1 Altera a execução do objeto, mediante a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a ampliação de valores e utilização dos saldos dos rendimentos de aplicações financeiras durante o exercício, para fins de continuidade da execução do objeto.

6.2 O aditamento tem como fundamento a solicitação da OSC e do Gestor da Parceria, conforme Ofícios nºs 205/2023, de 1º de novembro de 2023 e 155/2023-DEAS, de 13 de dezembro de 2023.

6.3 O repasse do recurso financeiro será conforme o previsto no plano de trabalho, após publicação deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento de origem.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Paraguaçu Paulista-SP, na data da assinatura digital

Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)
Prefeito

CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA
Dirigente

CÁTIA APARECIDA DA SILVA
Diretor(a) do Departamento

ANTÔNIO MARCOS MONTAI MESSIAS
Testemunha 1

KÁTIA EMI SEO
Testemunha 2



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE
NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): *PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA – SP*

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: *ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA “CASA LAR - CEL. JUVENTINO PEREIRA”*

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): 003/2022

OBJETO: CUSTEIO DE ADOLESCENTES E JOVENS COM ENFOQUE NA LEI DA APRENDIZAGEM

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 248.609,39

EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, na data da assinatura digital

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **CÁTIA APARECIDA DA SILVA**

Cargo: Diretor do Departamento

CPF: [REDACTED]

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA**

Cargo: **PRESIDENTE**

CPF: [REDACTED]

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **CÁTIA APARECIDA DA SILVA**

Cargo: Diretor do Departamento

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA**

Cargo: **PRESIDENTE**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Nome: **MARCOS OLDACK SILVA**

Cargo: **CONTADOR**

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

Sistema Econv - App PlusDoc Vr. 201.02024
Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

Relação de Assinaturas Digitais no Documento:

Assinado Digitalmente por: 099.XXX.XX8-42 - Antonio T* Sasada

Método: Certificado Digital ICP-Br

Em: 08/02/2024 - Horário: 11:22:53

Local: Paraguaçu Paulista SP

SPDPDocs - LISTA PADES:Validar em: <http://paraguacu.spdbrasil.com.br/?validpass=171>

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: ANTONIO MARCOS MONTAI MESSIAS

- Método: PadesCer V22.85

- Em: 06/02/2024 - Horário: 11:23:51

- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: CáTIA APARECIDA DA SILVA

- Método: PadesCer V22.85

- Em: 06/02/2024 - Horário: 11:26:53

- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: KÁTIA EMI SEO

- Método: PadesCer V22.85

- Em: 06/02/2024 - Horário: 11:30:03

- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA

- Método: PadesCer V22.85

- Em: 07/02/2024 - Horário: 11:02:13

- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: MARCOS OLDACK SILVA

- Método: PadesCer V22.85

- Em: 08/02/2024 - Horário: 08:55:40

- Local: Paraguaçu Paulista SP



PLANO DE TRABALHO

Proposta: Nº 171/2023

DADOS CADASTRAIS	
1.1 Identificação do Proponente	
Razão Social	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA "CASA LAR - CEL. JUVENTINO PEREIRA"
CNPJ	53.640.116/0001-51
Data de Abertura (CNPJ)	05/11/1971
Código da Atividade Principal (CNPJ)	87.30-1-01
Descrição da Atividade Principal (CNPJ)	ORFANATOS
DDD	18
Telefone	3361-1469
E-mail Institucional	casalarparaguacu@outlook.com
Site Institucional	www.associacaocasalar.com.br
Redes Sociais	CASA LAR JUVENTINO PEREIRA
Endereço	AV. MANOEL ANTÔNIO DE SOUZA, 1896
Barrio	BARRA FUNDA
Município	PARAGUAÇU PAULISTA
Estado	SP
CEP	19707-030
Banco (nome)	BANCO DO BRASIL
Nº Agência (com dígito)	0105-8
Nº da Conta-corrente (com dígito)	[REDACTED]
Período Mandato Atual Diretoria	01/01/2023 - 31/12/2024
Conselho Municipal vinculado	CMAS
Nº Registro no Conselho Municipal	05/05
Data de Validade do Registro	24/01/2024
Informações Complementares	INSCRIÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO.
1.2 Identificação do Responsável Legal	
Nome	CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA
Cargo	PRESIDENTE
CPF	[REDACTED]
RG	[REDACTED]
Órgão Expedidor	SSP/SP
E-mail	[REDACTED]
Celular	[REDACTED]
Endereço	[REDACTED]
Município	PARAGUAÇU PAULISTA
Estado	SP
CEP	[REDACTED]
1.3 Identificação do Responsável Técnico	
Nome	ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Cargo	COORDENADORA
CPF	[REDACTED]
RG	[REDACTED]
Órgão Expedidor	SSP/SP
E-mail	[REDACTED]
Celular	[REDACTED]
Endereço	[REDACTED]
Município	PARAGUAÇU PAULISTA
Estado	SP
CEP	[REDACTED]
2 DADOS DO SERVIÇO	
2.1 Dados Gerais	
Tipo	SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA - APRENDIZES
Modalidade	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS EM CONSONÂNCIA COM A LEI DA APRENDIZAGEM 10.097/2000
Programa	0031 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Início da Atividade	01/01/2004
Público-alvo	ADOLESCENTES E JOVENS
Capacidade Atendimento / Mês	29
Local de Execução	AV. MANOEL ANTÔNIO DE SOUZA, 1896
Área de Abrangência	MUNICIPAL
Funcionamento: Dias da Semana	SEGUNDA À SEXTA
- Horários	08:00 ÁS 11:00/13:00 ÁS 18:00 HORAS
Avaliação pelo Usuário (Sim / Não)	SIM
- Forma	FORMULÁRIO IMPRESSO E DIGITAL



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista

"Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 - Fone: (18) 3361.1469

CEP: 19.707-030 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Construindo Ações Reais
para Adolescentes

- Periodicidade

QUADRIMESTRAL



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista

“Casa Lar – Cel. Juventino Pereira”

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antônio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469

CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Construindo Ações Reais
para Adolescentes



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista

"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469

CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Construindo Artes Reais para Adolescentes

2.3 Recursos Humanos

Relação Funcionários:

**Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista***"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"*

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469

CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP

**CARA**
Construindo Ações Reais
para Adolescentes

3	PROJETO OU ATIVIDADE
3.1 Identificação	
Título	APRENDIZES
Período de Execução (Meses)	12 MESES
Objeto	CUSTEIO DE ADOLESCENTES E JOVENS COM ENFOQUE NA LEI DA APRENDIZAGEM
Público-alvo	ADOLESCENTES E JOVENS
Local de Execução	AV. MANOEL ANTÔNIO DE SOUZA, 1896 - BARRA FUNDA - PARAGUAÇU PAULISTA

3.2	Descrição da Realidade Objeto da Parceria
<p>A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA – "CASA LAR – CEL. JUVENTINO PEREIRA" foi constituída em 10 de Dezembro de 1958, buscando se consolidar ao decorrer de sua jornada como um espaço de acolhida, reconstrução de história e socioeducação. Nesse cenário, a atuação da Diretoria, Equipe Técnica e colaboradores é pautada na ética e no sigilo profissional, tendo como princípios e valores norteadores, o amor, a felicidade, a paz, o respeito, a igualdade, a honestidade e a dignidade. No decorrer de seu caminhar a Organização, em sua extrema preocupação com o bem estar da criança e do adolescente, a fim de vivenciarem condições que culminasse a constituição de bons cidadãos, a Casa Lar se tornou no ano de 2006 a Organização Certificadora do PROJETO C.A.R.A. – Construindo Ações Reais para Adolescentes, que desde o ano de 2004 desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para Adolescentes de 15 a 17 anos, com ênfase na Qualificação e inserção no Mundo do Trabalho, conforme a Lei do Aprendiz nº. 10.097/2000.</p>	

3.3	Justificativa
<p>A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA – "CASA LAR – CEL. JUVENTINO PEREIRA", vislumbrando a grande demanda de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade na comunidade, com o intuito de qualificá-los e inseri-los no mercado de trabalho, o Programa de Aprendizes em consonância com a Lei da Aprendizagem 10.097/2000 proporciona ações reais para adolescentes e jovens da comunidade, intervindo através da retirada dos mesmos da ociosidade e incluindo-os em atividades de capacitação profissional, oferecendo assim uma mudança de perspectiva de vida que vai além de seu âmbito familiar e comunitário, mediante o primeiro emprego.</p>	

**Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista***"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"*

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469

CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP

Construindo Ações Reais
para Adolescentes**4 OBJETIVOS E RESULTADOS****4.1 Objetivo Geral***INSETEÇÃO DE APRENDIZES NO MERCADO DE TRABALHO***4.2 Objetivos Específicos***ACOLHER**OFERTAR O CURSO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL***4.3 Resultados Esperados***ADOLESCENTES E JOVENS CAPACITADOS PARA O MERCADO DE TRABALHO.*



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista

"Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"

Fundada em 10 de Dezembro de 1958

da de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17

Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antônio da Cunha, 1000 – Centro

Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361-
CEP: 63.737-530 – Rua: 1º GM – Centro

 CARA
Construindo Ações Reais
para Adolescentes

5 | METAS E INDICADORES

**Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista***"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"*

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Mannel Antônio de Souza, nº 1 896 – Fone: (18) 3361 1469

CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Comunidade Acima das

dara Adolescentes

6	METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE
6.1	Metodologia de Execução das Metas ACOLHIDA - AÇÃO DE RECEBER O USUÁRIO, IDENTIFICANDO A DEMANDA IMEDIATA TRAZIDA POR ELE. ESCUCHA QUALIFICADA - AÇÃO DE IDENTIFICAR AS DEMANDAS APRESENTADAS PELOS USUÁRIOS. ORIENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS - TEM COMO OBJETIVO PROPORCIONAR AÇÕES DE INTERVENÇÕES JUNTO AO USUÁRIO DIANTE DAS PROBLEMATIZAÇÕES TRAZIDAS, BUSCANDO UM TRABALHO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL. VISITAS - TRATA-SE DE UM INSTRUMENTO QUE TEM COMO OBJETIVO CONHECER AS CONDIÇÕES E A REALIDADE DO USUÁRIO NO SEU COTIDIANO, TANTO NO ÂMBITO FAMILIAR, SOCIAL E ESCOLAR. AÇÃO REALIZADA DIANTE DE CADA NECESSIDADE ESPECÍFICA. ESTUDO SOCIAL - AÇÃO QUE TEM POR FINALIDADE CONHECER PROFUNDAMENTE, E DE FORMA CRÍTICA, UMA DETERMINADA SITUAÇÃO OU EXPRESSÃO DO CONTEXTO SOCIOECONÔMICO FAMILIAR, OBJETO DE INTERVENÇÃO PROFISSIONAL. ELABORAÇÃO DE PRONTUÁRIOS INDIVIDUAIS E RELATÓRIOS - AÇÃO REALIZADA COM O USUÁRIO INSERIDO NO SERVIÇO, ONDE O MESMO POSSUI UM ARQUIVO INDIVIDUAL ONDE CONSTA DADOS PESSOAIS, COMPOSIÇÃO FAMILIAR E CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS. E NO DECORRER DO SERVIÇO, RELATÓRIOS PONTUAIS DIANTE DA DEMANDA TRAZIDA. ARTICULAÇÃO COM O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS - AÇÃO QUE PRECONIZA O TRABALHO EM REDE, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DO USUÁRIO. OBSERVAÇÃO DIRETA - TRATA-SE DE UMA OBSERVAÇÃO PARTICIPANTE, ALÉM DE OBSERVAR, O PROFISSIONAL INTERAGE COM O USUÁRIO E PARTICIPA ATIVAMENTE DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DE PARCERIA, SENDO ASSIM UMA AÇÃO DIÁRIA. OFERTA DO CURSO DE APRENDIZAGEM - ATIVIDADES COM ENFOQUE NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO USUÁRIO, ATRAVÉS DA LEI DA APRENDIZAGEM 10.097/2000. ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA ESCOLAR - AÇÃO PARA ACOMPANHAR A FREQUÊNCIA ESCOLAR DO USUÁRIO, COM O INTUITO DE OBSERVAR QUE O TRABALHO NÃO PREJUDIQUE O DESEMPENHO ESCOLAR. ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO PROFISSIONAL - AÇÃO DE ACOMPANHAR JUNTO A EMPRESA PARCEIRA O DESEMPENHO PROFISSIONAL DO USUÁRIO. REUNIÕES - AS REUNIÕES SÃO ESPAÇOS COLETIVOS, SÃO ENCONTROS GRUPAIS QUE DEVERÃO ACONTECER MENSALMENTE OU SEMPRE QUE HOUVER NECESSIDADE, TEM COMO OBJETIVO ESTABELECER REFLEXÕES E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E IMPACTOS DA PARCERIA. AS AÇÕES SERÃO EXECUTADAS PELOS SEGUINTES FUNCIONÁRIOS: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, COORDENADOR, INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, PSICÓLOGO E SERVIÇOS GERAIS. SERÃO PAGOS COM O RECURSO MUNICIPAL SOMENTE OS APRENDIZES. OS APRENDIZES TRABALHAM 20 HORAS SEMANAIS, CUMPRINDO 4 HORAS NO PROJETO CARA E 16 HORAS NO LOCAL DE TRABALHO. RECEBEM POR HORAS DE ACORDO COM O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE. COM BASE NA PROPOSTA DO SALÁRIO MÍNIMO DE 2024, O VALOR SERÁ DE R\$ 1.421,00 SENDO A HORA DO APRENDIZ R\$ 6,46. SERÁ PAGO COM ESTE RECURSO AS RESCISÕES DOS APRENDIZES. QUANDO HOUVER.



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
Rua Dr. José Góes, 100 - Centro - Paraguaçu Paulista - SP

"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1958

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro n.º 51 - CNPJ 53.649.116/0001-51

Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361-1469
CEP: 18.702-030 – PARAGUAIANAÍ – PERNAMBUCO

CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Construindo Ações Reais para Adolescentes



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista

“Casa Lar – Cel. Juventino Pereira”

Fundada em 10 de Dezembro de 1958

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361-1469

CEP: 19.707-030 - PARAGUACU PAII ISTA / SP



Construindo Ações Reais
para Adolescentes

8.3	Observações
ARREDONDAMENTO DE CENTAVOS PARA AJUSTE DE VALORES. SÃO ELES:	
<i>Vencimentos e vantagens fixas – pessoal - DIFERENÇA: -0,01</i>	
UTILIZAÇÃO DAS RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista

"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469

CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP

Construindo Ações Reais
para Adolescentes

9 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 Parcelas e Valores

Parcela	Valor Concedente R\$	Valor Proponente R\$	Total R\$	Data Prevista
1	R\$ 20.717,45	R\$ 0,00	R\$ 20.717,45	08/01/2024
2	R\$ 20.717,45	R\$ 0,00	R\$ 20.717,45	08/02/2024
3	R\$ 20.717,45	R\$ 0,00	R\$ 20.717,45	08/03/2024
4	R\$ 20.717,45	R\$ 0,00	R\$ 20.717,45	08/04/2024
5	R\$ 20.717,45	R\$ 0,00	R\$ 20.717,45	08/05/2024
6	R\$ 20.717,45	R\$ 0,00	R\$ 20.717,45	08/06/2024
7	R\$ 20.717,45	R\$ 0,00	R\$ 20.717,45	08/07/2024
8	R\$ 20.717,45	R\$ 0,00	R\$ 20.717,45	08/08/2024
9	R\$ 20.717,45	R\$ 0,00	R\$ 20.717,45	08/09/2024
10	R\$ 20.717,45	R\$ 0,00	R\$ 20.717,45	08/10/2024
11	R\$ 20.717,45	R\$ 0,00	R\$ 20.717,45	08/11/2024
12	R\$ 20.717,44	R\$ 0,00	R\$ 20.717,44	08/12/2024
TOTAL R\$	R\$ 248.609,39	R\$	R\$ 248.609,39	

S. J.



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar - Cel. Juventino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 - CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antônio da Souza, nº 1.896 - Fone: (18) 3361.1469
CEP. 19.707-030 - PARAGUAÇU PAULISTA / SP



10 COTAÇÃO DE PREÇOS (Utilizar somente quando for exigida a cotação de preços, a depender do tipo do objeto)					
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Name: Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Name: Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Name: Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Name: Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Name: Telefone:				
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
	Name: Telefone:				

**Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista***"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"*

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469

CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP

Construindo Ações Reais
para Adolescentes

11 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhuma dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) está ciente do todo teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP,

12/12/2023

Responsável Legal:	CLAUDEMIR TARCINO DA SILVA
Cargo/Função:	PRESIDENTE

Responsável Técnico:	ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Cargo/Função:	COORDENADORA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 09 de Fevereiro de 2024

Ano I | Edição nº 756

Página 3 de 18

TERMO ADITIVO Nº 0008/2024 AO TERMO DE FOMENTO Nº 0002/2022

Processos nºs.: 0490/2022 e 4082/2023

PARTÍCIPES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – CNPJ/MF 44.547.305/0001-93 e Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista “CASA LAR – CEL. JUVENTINO PEREIRA” – CNPJ/MF 53.640.116/0001-51.

OBJETO: Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos completos, de ambos os sexos.

VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

ADITAMENTO: Altera a execução do objeto, mediante a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a ampliação de valores e utilização dos saldos dos rendimentos de aplicações financeiras durante o exercício, para fins de continuidade da execução do objeto. O aditamento tem como fundamento a solicitação da OSC e do Gestor da Parceria, conforme Ofícios nºs 203/2023, de 1º de novembro de 2023 e 159/2023-DEAS, de 13 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 08/02/2024 (data da assinatura digital)

SIGNATÁRIOS: Antônio Takashi Sasada (Antian) – MUNICÍPIO, Cátia Aparecida da Silva – DEPARTAMENTO, Claudemir Targino da Silva – OSC PARCEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 0009/2024 AO TERMO DE FOMENTO Nº 0003/2022

Processos nºs.: 0490/2022 e 4082/2023

PARTÍCIPES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – CNPJ/MF 44.547.305/0001-93 e Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista “CASA LAR – CEL. JUVENTINO PEREIRA” – CNPJ/MF 53.640.116/0001-51.

OBJETO: Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens em consonância a Tipificação Nacional de Serviços de Proteção Social Básica. (Aprendiz)

VIGÊNCIA: de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

ADITAMENTO: Altera a execução do objeto, mediante a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a ampliação de valores e utilização dos saldos dos rendimentos de aplicações financeiras durante o exercício, para fins de continuidade da execução do objeto. O aditamento tem como fundamento a solicitação da OSC e do Gestor da Parceria, conforme Ofícios nºs 205/2023, de 1º de novembro de 2023 e 155/2023-DEAS, de 13 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: 08/02/2024 (data da assinatura digital)

SIGNATÁRIOS: Antônio Takashi Sasada (Antian) – MUNICÍPIO, Cátia Aparecida da Silva – DEPARTAMENTO, Claudemir Targino da Silva – OSC PARCEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 0010/2024 AO TERMO DE FOMENTO Nº 0004/2022

Processos nºs.: 0490/2022 e 4082/2023

PARTÍCIPES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – CNPJ/MF 44.547.305/0001-93 e Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista “CASA LAR – CEL. JUVENTINO PEREIRA” – CNPJ/MF 53.640.116/0001-51.

OBJETO: Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens. (Projeto